



Autógrafo nº 56/2025

Protocolo 993 Envio em 21/08/2025 13:44:50

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, e inclui novo elemento de despesa.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 3.191, de 06/12/2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), assim discriminado:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.07 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.04 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Dotação Orçamentária.....: 0824101091017000 REFORMA CCI ELOY ATANIS GARCIA
Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código Aplicação.....: 803.0001 TRANSF. ESPECIAL REFORMA CCI ELOY ATANIS GARCIA – DEP. MAURO BRAGATO
Valor.....: R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará através do excesso de arrecadação, por conta de recursos recebidos através de transferência especial estadual, intermediada pelo Deputado Mauro Bragato.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.157/2024 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

Art. 4º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Autógrafo nº 56/2025 Protocolo 993 Envio em 21/08/2025 13:44:50
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2025/16865/16865_original.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de agosto de
2.025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

Autógrafo nº 56/2025 Protocolo 993 Envio em 21/08/2025 13:44:50
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/16865/16865_original.pdf



Assinado por: FLAVIANE HELOISA
SCALADA NOESSE:29789763816,
2025.08.20 08:47:47 BRT



Assinado por: MIGUEL GUSTAVO
FIGUEIREDO BUENO:32078162825,
2025.08.21 10:41:50 BRT